Fim dos recursos extraordinário e especial

Opinião Jurídica

Fabio Resende Leal

Um grupo de parlamentares planeja alterar a Constituição para permitir "a prisão após condenação em segunda instância", tornando inócua recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A primeira ideia era mudar o artigo 5º, inciso LVII, para que, de tal dispositivo, constasse preceito segundo o qual "ninguém será considerado culpado até a confirmação de sentença penal condenatória em grau de recurso" (PEC nº 410/2018).

Como nosso ordenamento jurídico, porém, não permite sequer discussão a respeito do referido inciso, por se tratar de cláusula pétrea, o que se quer agora é modificar os incisos III dos artigos 102 e 105, que tratam dos recursos extraordinário (pelo qual se discute questões constitucionais junto ao STF) e especial (voltado ao debate de questões federais perante o STJ), a fim de permitir o trânsito em julgado e o cumprimento da pena logo após o esgotamento das vias recursais nos tribunais locais (Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais). Os recursos extraordinário e especial seriam "transformados" em ações revisionais autônomas, a permitir a excepcional revisitação da condenação imposta em segunda instância pelos tribunais superiores, sem impedir o imediato cumprimento da pena (PEC nº 199/2019).

Essa transformação, se realmente acontecer, importará grande reconfiguração de nosso sistema recursal. Desde 1891, temos o recurso extraordinário como forma de possibilitar a revisão das decisões inferiores por parte dos órgãos de cúpula do Judiciário. Será traumático não contar mais com tal instrumento para impor a autoridade hermenêutica dos tribunais superiores, dos quais se espera que deem, dentro do processo, a última palavra sobre a interpretação da Constituição e das leis. Tal ruptura histórica, ademais, não é garantia de se ter as penas cumpridas em prazos mais exíguos, pois nada impedirá que STF e STJ recebam as ações de impugnação com efeito suspensivo, obstaculizando o cumprimento da pena mesmo diante do trânsito em julgado, tal como hoje pode acontecer com as ações rescisórias e revisões criminais.

A proposta de alteração constitucional desconsidera ainda que os recursos extraordinário e especial são utilizados também nos processos em que se discute temas não criminais. Como é o Poder Público quem mais se vale desses recursos para postergar as obrigações que lhe são impostas por condenações judiciais (no STJ, quase 88% dos processos que lá chegaram em 2018 envolviam o INSS, a Fazenda Nacional e a União), permitir o imediato trânsito em julgado das decisões de segunda instância trará gigantesco reflexo orçamentário. Poderemos ter a formação de títulos executivos e precatórios após dois ou três anos de trâmite processual e não são desprezíveis as chances de que ordens de sequestro de valores, possíveis nas execuções contra a Fazenda Pública, causem problemas nos combalidos cofres estatais.

Especificamente falando do STJ, não se pode esquecer que o recurso especial permite a uniformização na aplicação das leis federais, dissipando a divergência de entendimento que pode existir entre os vários tribunais locais. Sem o recurso especial, teremos as mesmas questões podendo ser solucionadas de formas diferentes quando julgadas por tribunais distintos, o que, sem dúvida, atenta contra a unidade de nosso direito federal e a isonomia.

Se a repercussão geral for melhor aproveitada e se instituirmos a relevância da questão federal, será possível abreviarmos a duração dos processos

E mais: há uma extensa e complexa regulamentação infraconstitucional acerca dos recursos extraordinário e especial que deverá ser revista, para que o Código de Processo Civil, a Lei n.º 8.038/1990, os Regimentos Internos do STF e do STJ e a jurisprudência destas cortes se reestruturem e se compatibilizem com as novas regras constitucionais.

Não se defende aqui que os processos devam durar indefinidamente e que é razoável existir três ou quatro instâncias para resolvermos contendas judiciais. Contudo, ao invés de simplesmente transmutarmos recursos em ações autônomas, é mais eficiente e menos traumático aperfeiçoarmos os mecanismos de que já dispomos.

O STF deve usar melhor da repercussão geral como filtro de admissibilidade do recurso extraordinário. Por lá, só devem tramitar as causas realmente relevantes. As demandas ordinárias devem ser resolvidas pela segunda instância, inclusive na seara criminal. A questão penal cuja solução só interesse à acusação e à defesa não pode ser levada ao STF, e, nesse caso, a discussão tem que terminar na segunda instância. Para o STJ, podemos avançar na relevância da questão federal como rigoroso requisito de admissibilidade do recurso especial, não como planejado pela PEC n. 10/2017, mas, sim, como forma de verdadeiramente otimizar a atuação recursal daquela corte.

Se a repercussão geral vier a ser melhor aproveitada e se instituirmos a relevância da questão federal, será possível abreviarmos sobremaneira a duração de nossos processos. Sem grandes rupturas, ganharemos mais presteza no cumprimento das condenações cíveis, tributárias, previdenciárias e, claro, criminais. Em favor da segurança jurídica e do nosso ideal de justiça, os erros eventualmente cometidos pelas instâncias ordinárias na interpretação e aplicação do direito continuarão sendo passíveis de correção pelos tribunais superiores, mediante o conhecimento e julgamento dos recursos extraordinário e especial, e, em prol do anseio social de mais rapidez processual, as condenações serão cumpridas em prazo mais exíguo.

Fabio Resende Leal é mestre e doutor em Direito, é sócio de Leal & Leal Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Claro S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47 - NIRE nº 35.300.145.801
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Claro S.A. ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, no dia 13 de janeiro de 2020, às 9h30min, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Aprovação de Acordo de Indenidade entre Administradores e a Companhia. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 10 de janeiro de 2020, até as 17:00 horas. (b) Os documentos relativos à ordem do dia da referida Assembleia se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 02 de janeiro de 2020
Daniel Hajj Aboumrad - Presidente do Conselho de Administração

MERRILL LYNCH S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CNPJ 02.670.590/0001-95 - NIRE 35.300.156.382 - **Ata da Assembleia Geral Ordinaria em 10/07/2019 - 1. Data, Hora e Local:** Aos 10/07/2019, às 10h, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias da Sociedade, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Afonso Augusto de Azevedo Soares, Presidente e Secretário. **4. Ordem do Dia:** Aprovar a eleição de novos Diretores da Sociedade. **5. Deliberações por unanimidade: 5.1** Eleger, com mandato até a AGO a ser realizada em 2020, para ocuparem cargos de Diretores da Sociedade sem designação específica, os Srs. **(i) Daniel Fazzolari,** RG 28.976.942-5(SSP/SP), CPF 266.965.358-88; **(ii) Fabio Sarabia,** RG 27.350.471-X(SSP/SP), CPF 279.413.358-67; e **(iii) Marcelo Ancao Chiovatto,** RG 17.873.022-1(SSP/SP), CPF 103.716.018-51; todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º Andar, São Paulo/SP. **5.1.1** Fazer constar que os novos Diretores ora eleitos declaram que preenchem as condições previstas na regulamentação aplicável em vigor, em especial, na Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do CMN, e que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as funções inerentes aos cargos para os quais foram eleitos, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento dos preceitos estipulados na referida Resolução no 4.122, e do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada, bem como das demais disposições legais aplicáveis. A posse dos Diretores ora eleitos em seus cargos fica condicionada a prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **5.1.2** Fazer constar que as declarações de desimpedimentos referentes ao disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada, ficarão arquivadas na sede. **5.1.3** Estabelecer que a remuneração individual dos Diretores ora eleitos será definida consoante política interna da Sociedade para esse fim. **5.1.4** Em virtude das deliberações ora tomadas, fazer constar que a Diretoria da Sociedade ficará composta conforme segue: (i) **Eduardo Alcalay,** no cargo de Diretor Presidente, e, para os cargos de Diretores sem designação específica, (ii) **Afonso Augusto de Azevedo Soares,** (iii) **Daniel Fazzolari,** (iv) **Edson Hideo Matsuoka,** (v) **Fabio Sarabia,** (vi) **Felipe Esberard de Vasconcelos Beltrão,** (vii) **Marcelo Anção Chiovatto,** (viii) **Monalisa Giannini Bertolotti Guarda,** e (ix) **Pedro Lopes Asprino,** todos com mandato até AGO a ser realizada em 2020. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10/07/2019. Afonso Augusto de Azevedo Soares, Presidente e Secretário; p.p BOFAML EMEA Holdings 2 Limited, Eduardo Alcalay; e p.p Merrill Lynch International, LLC, Eduardo Alcalay. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Afonso Augusto Azevedo Soares -** Presidente e Secretário. JUCESP nº 595.379/19-9 em 13/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Pregão Presencial n.º 078/2019. Processo Administrativo n.º 3569/2019. **HOMOLOGAÇÃO**. Objeto: "Aquisição de mobiliários a serem utilizados pelo Departamento de Educação nas (salas de aulas, sala de informática e refeitórios) das Escolas Municipais de Ibaté/SP", conforme Anexo I (Termo De Referência). HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação da Pregoeira e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial n.º 078/2019, as licitantes: FACIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SÃO CARLOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.069.931/0001-26, para os itens n.º 03 (Conjunto escolar mesa e cadeira) no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais); n.º 04 (Conjunto escolar mesa e cadeira para professor) no valor de R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta oito reais); n.º 05 (Conjunto refeitório Tam. infantil) no valor de R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta cinco reais) e n.º 06 (Conjunto refeitório escolar) no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); totalizando o valor de R$ 395.382,00 (trezentos e noventa cinco mil trezentos e oitenta dois reais); e TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.370.335/0001-23 para os itens n.º 01 (Armário de aço 4 prateleiras) no valor de R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta nove reais); n.º 02 (Armário de aço 4 gavetas) no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta quatro reais) e n.º 07 (Cadeira em Polipropileno 4 pés) no valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); totalizando o valor de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais). Ibaté/SP, 18 de dezembro de 2.019. JOSÉ LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal.

Pregão Presencial n.º 079/2019. Processo Administrativo n.º 3666/2019. **HOMOLOGAÇÃO**. Objeto: "Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e materiais de enfermagem para suprir o Departamento Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme Anexo I (Termo de Referência)". HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação da Pregoeira e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial n.º 079/2019, as licitantes:

CIRÚRGICA OLIMPO EIRELI CNPJ 01.140.868/0001-50		
Item	Descrição	Valor
04	Alprazolan 0,5mg	R$ 0,09
09	Carvedilol 6,25mg cx com 30 comprimido	R$ 0,09
14	Clopidogrel 75mg cx com 28 comprimido	R$ 0,333
24	Espironolactona 25mg cx hospitalar	R$ 0,138
58	Propatilnitrato 10mg cx com 30 comprimido	R$ 0,305
VALOR TOTAL R$ 7.695,40 (sete mil seiscentos e noventa cinco reais e quarenta centavos)		
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 56.081.482/0001-06		
03	Alopurinol 100mg cx hospitalar	R$ 0,08
08	Brometo de ipatropio 0,025%	R$ 0,79
12	Ceftriaxona 1g injetável cx com 50	R$ 8,35
13	Clindamicina 600mg/4ml cx com 50 ou 100	R$ 2,18
15	Codeína + paracetamol 30 mg cx hospitalar	R$ 0,32
17	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	R$ 0,63
25	Fenobarbital 4% frasco 20ml	R$ 3,30
51	Paracetamol 750mg cx com 500 comprimido	R$ 0,112
69	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000ml	R$ 3,48
70	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml	R$ 2,30
71	Sulfadiazina de prata pote 400 gramas	R$ 29,60
73	Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1ml	R$ 1,35
VALOR TOTAL R$ 18.527,70 (dezoito mil quinhentos e vinte sete reais e setenta centavos)		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91		
06	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000	R$ 8,38
20	Dipirona 500mg/ml injetável 2ml	R$ 0,53
23	Enoxaparina 40UI/0,4ml cx com 5 ou 10	R$ 15,00
30	Haloperidol 5mg	R$ 0,19
34	Levofloxacino 5mg frasco 100ml	R$ 18,80
37	Meropenem 1g injetável cx com 25 frasco	R$ 27,00
39	Morfina 10mg	R$ 0,578
41	Nimodipina 30mg cx com 30 comprimido	R$ 0,225
43	Oxitocina 5UI/ml injetável 1ml	R$ 1,27
48	Ondansetrona 8mg/4ml cx com 50 comprimido	R$ 1,25
59	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	R$ 8,05
68	Soro fisiológico 0,9% frasco 250ml	R$ 1,93
75	Tramadol 100mg injetável ampola 2ml	R$ 0,80
VALOR TOTAL R$ 25.104,60 (vinte cinco mil cento e quatro reais e sessenta centavos)		
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 08.231.734/0001-93		
07	Bromazepam 6mg	R$ 0,17
22	Duloxetina 60mg cx com 30 ou 60 comprimido	R$ 2,11
29	Gliclazida mr 30mg	R$ 0,167
50	Pantoprazol 40mg cx com 28 comprimido	R$ 0,445
53	Pentoxifilina 400mg cx com 20 ou 30 comprimido	R$ 0,532
VALOR TOTAL R$ 6.690,29 (seis mil seiscentos e noventa reais e vinte nove centavos)		
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ 43.295.831/0001-40		
01	Alogliptina 25mg cx com 30 comprimido	R$ 2,42
02	Alogliptina 25mg + Pioglitazona 30mg	R$ 3,70
18	Dimendrinato+cloridrato de pridoxina	R$ 2,39
VALOR TOTAL R$ 2.646,40 (dois mil seiscentos e quarenta seis reais e quarenta centavos)		
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ 52.202.744/0001-92		
44	Óleo mineral fraco 100ml	R$ 3,40
79	Fio monocryl 4.0 3/8 19mm ref Y496	R$ 22,35
80	Liga clip de titânio lt 300 cx 18	R$ 949,86
VALOR TOTAL R$ 5.063,18 (cinco mil e sessenta três reais e dezoito centavos)		
R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.851.958/0001-47		
05	Aripiprazol 15mg cx 10	R$ 6,60
21	Dipropionado de beclometasona 250mg	R$ 58,36
33	Levodopa + benzirasida 200/50mg	R$ 2,04
35	Linagliptina 5mg cx 30 comprimido	R$ 5,905
36	Meloxicam 15mg – cx com 500 comprimido	R$ 1,22
38	Montelucaste 4 mg	R$ 1,20
40	Nifedipino 20mg cx com 20,30 ou 60 comprimidos	R$ 0,24
45	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclo.	R$ 1,41
52	Paroxetina 20mg	R$ 0,80
63	Saccharomyces boulardi 17 Liofilizado 100	R$ 2,00
65	Sinvastatina 20mg cx com 50 comprimido	R$ 0,139
66	Sitagliptina 100mg	R$ 6,37
74	Timomodulina Leucogen frasco 120ml	R$ 85,33
76	Trimetazidina Mr 35 mg	R$ 1,24
VALOR TOTAL DE R$ 14.401,04 (quatorze mil quatrocentos e um reais e quatro centavos)		

Ibaté/SP, 19 de dezembro de 2.019. JOSÉ LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal.

megaleilões
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. **Localização do imóvel:** São Paulo-SP. Vila Moreira. Rua Arnaldo Cintra, nº 390. Cond. Vivace Park. Apto. 104 no 10º andar da Torre 1, c/direito a uma vaga indeterminada na garagem coletiva. APARTAMENTO. Área priv. 47,86m . Matr. 246.547 do 9º RI Local. Consta na AV.07 da citada matricula, que o terreno sobre o qual está edificado o empreendimento foi considerado reabilitado para uso residencial. Obs.: Ocupado (AF). **1º Leilão:** 21/01/2020, às 11:00 hs. Lance mínimo: R$ 393.268,78; **2º Leilão:** 23/01/2020, às 11:00 hs. Lance mínimo: R$ 267.833,30. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.
Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.megaleiloes.com.br.
Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 568/2019, de 07 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência nº 01/2020/DETRAN/MT.**
OBJETO: Alienação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 1000, Centro, Tangará da Serra - MT.
Data e horário para credenciamento e recebimento das propostas e documentos de habilitação: das 08h30min até 09h00min (horário local) do dia 03 de fevereiro de 2020.
Início da sessão de abertura: a partir das 09h00min (horário local) do dia 03 de fevereiro de 2020.
Local da sessão pública de disputas: Sala de Reuniões da Presidência do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.
Retirada do Edital: O Edital está à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, no Portal Transparência do DETRAN/MT: **https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/concorrencia**, no Portal da SEPLAG: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN/MT.
Informações: Telefone: (65) 3615-4757/4791, e-mail: **licitacoes@detran.mt.gov.br.**
Cuiabá/MT, 02 de janeiro 2020.
MAX DE MORAES LUCIDOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/MT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia aberta - CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 - NIRE 35.300.492.307
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 12ª (décima segunda) Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 15.1 do Termo de Securitização da Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRA, que será realizada, em segunda convocação, no dia 08 de janeiro de 2020, às 10 hrs (dez horas), na sede da Securitizadora, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a alteração do nível máximo de concentração previsto no item (iii) da cláusula 4.15 do Termo de Securitização de "*equivalente a 3% (três por cento) do total de Créditos do Agronegócio*" para concentração "*equivalente a 3% (três por cento) do total de Créditos do Agronegócio, mais o montante disponível em caixa, subtraído o Preço de Aquisição a ser pago pela Emissora à Syngenta*"; e (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre a inclusão da comprovação de produtor rural através do sistema interno controlado pela Syngenta, para auxiliar na comprovação da Documentação de Verificação de Lastro prevista na cláusula 4.5.1 e 4.15 do Termo de Securitização; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação. Informações Gerais: Os titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados (i) por e-mail, para assembleias@vortx.com.br, com cópia para agentefiduciario@vortx.com.br ou (ii) enviados diretamente à VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Agente Fiduciário"), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os representantes dos titulares dos CRA deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail ao Agente Fiduciário. A Assembleia será instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos da cláusula 15.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria simples dos CRA em circulação presentes à reunião, nos termos da cláusula 15.11 do Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019
Victoria de Sá - Diretora de Relação com Investidores

Companhia de Locação das Américas

CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Décima Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real - Realizada em 26 de Dezembro de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, às 17 horas, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Emissora"), localizada na Rua Alameda Santos, nº 438, 7º andar, Bairro Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-000. **2. Presença e Quórum:** Presentes debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Décima Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas por meio da "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Décima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura"); sendo o quórum suficiente para as deliberações constantes da ordem do dia, nos termos da Escritura; (ii) representantes da Emissora e (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), sendo quórum suficiente para instalação e deliberações das matérias constantes da ordem do dia, abaixo descritas, nos termos da Escritura de Emissão. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 71, § 2º, c/c Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação. **4. Mesa:** Presidida pela Sra. Cristina Maria Pereira da Silva ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. Matheus Degani Dekker ("Secretário"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1.** A dispensa da necessidade de publicação de aviso aos Debenturistas, bem como do prazo de antecedência mínimo de 10 (dez) dias úteis em relação à respectiva data do evento, nos termos da Cláusula 6.19 da Escritura, e a autorização para que a Emissora efetive o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures em circulação em 02 de janeiro de 2020 ("Data do Resgate"). **5.2.** A renúncia ao direito de recebimento, pelos Debenturistas, de prêmio em função da realização, pela Emissora, de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, conforme previsto na Cláusula 6.19 da Escritura. **5.3.** Autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, conforme os itens 6.1 e 6.2 abaixo. **6. Deliberações:** Após apreciarem a ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram as seguintes matérias: **6.1.** Dispensar a necessidade de publicação de aviso aos Debenturistas, bem como do prazo de antecedência mínimo de 10 (dez) dias úteis em relação à respectiva data do evento, nos termos da Cláusula 6.19 da Escritura, autorizando a Emissora a efetivar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures em circulação na Data do Resgate, observados os prazos necessários para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme aplicável, pelo Escriturador, pelo Banco Liquidante, pela B3 e pelo Agente Fiduciário, na forma dos seus respectivos procedimentos internos. **6.2.** Aprovar a renúncia ao direito de recebimento de prêmio em função da realização, pela Emissora, de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, conforme previsto na Cláusula 6.19 da Escritura, de modo que os Debenturistas registram que receberão apenas o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures de sua respectiva titularidade, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, qual seja 17 de novembro de 2019, até a Data do Resgate. **6.3.** Autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, conforme os itens 6.1 e 6.2 acima. **6.4.** Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura, conforme aplicável. **7. Arquivamento e Publicações:** Por fim, os Debenturistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante o Registro de Comércio, bem como que as publicações legais fossem feitas para os devidos fins legais. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente Ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 26 de dezembro de 2019. **Mesa: Cristina Maria Pereira da Silva -** Presidente, **Matheus Degani Dekker -** Secretário.

megaleilões
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. **Localização do imóvel:** São Paulo-SP. Jd. Três Marias. Rua Breno Acioli, nº 342. Cond. Resid. Breno Acioli - Casa A. CASA. Área priv. construída 100,50m e área exclusiva de terreno de 67,00m . Matr. 172.390 do 12º RI Local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das Penhoras On Line constantes nas AVs. 04 e 05 da citada matrícula. Obs.: Consta Ação de Revisão Contratual com Pedido de Liminar em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP, processo nº 1017148-65.2018.8.26.0005. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos imóveis constantes do edital. Ocupada (AF). **1º Leilão:** 21/01/2020, às 11:00 hs. Lance mínimo: R$ 394.000,00; **2º Leilão:** 23/01/2020, às 11:00 hs. Lance mínimo: R$ 236.400,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.
Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.megaleiloes.com.br.
Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

Claro S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47 - NIRE nº 35.300.145.801
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Claro S.A. ("Companhia") a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, no dia 13 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar sobre a emissão e as características da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), no valor total de até R$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"); **(b)** delegação de poderes ao Conselho de Administração para deliberar sobre qualquer alteração nas condições da referida emissão de debêntures, nos termos do artigo 59, §4º da Lei nº 6.404/76; **(c)** autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer providências e celebrar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a prática dos atos necessários à assinatura da respectiva escritura de emissão, à negociação dos termos da escritura de emissão e contratos relacionados, à contratação de instituições financeiras para coordenar e efetuar a distribuição das Debêntures ao público investidor e a assinatura de todos os contratos, acordos e formulários necessários à efetivação da Emissão; **(d)** autorizar a Diretoria da Companhia a contratar assessores legais e